



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE POSTURAS MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REVEILLON 2015/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, de acordo com a legislação vigente e em atendimento aos princípios da defesa do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para instalação de tendas por particulares para comemoração do **Réveillon 2015/2016** na Orla do Município, nos moldes do artigo 158 da lei 5406/13 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 Do objeto

O objeto deste edital é estabelecer regras, critérios e procedimentos para instalação de tendas por particulares para comemoração do **Réveillon 2015/2016** na Orla do Município;

2 Das condições

2.1 Da autorização

A instalação das tendas só será permitida aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal e compreenderá o trecho entre o início da Praia da Costa, próximo ao Clube Libanês e a Ponta da Fruta.

2.1.1 A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público.

3 Da Inscrição

O Objetivo da Inscrição é identificar e alocar os interessados em instalar tenda na orla do Município, no Réveillon 2015/2016 e destina-se a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos em pleno gozo da capacidade civil.

3.1 Da quantidade de vagas

3.1.1 Serão concedidas 300 (trezentas) autorizações para instalação de tendas por particulares, na área definida no item 2.1;

3.2. Do local e prazos para inscrição

3.2.1 Os interessados deverão efetuar a inscrição na Coordenação de Posturas Municipal, localizada na Avenida Muqui nº 268 – Lote 12, Praia de Itaparica, Vila Velha.

3.2.2 As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015, das 12hs as 19hs, ou até atingir o limite de vagas estabelecidos no item 3.1.1;



3.3 Da documentação necessária

Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente ou representado por procuração, com firma reconhecida do Titular e do Requerente, munido de cópias simples acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) documento de identidade com foto;
- c) comprovante de residência;

3.3.1 Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item anterior, ressaltando que deverão ser previamente reprografados, já que **não haverá copiadora disponível** no local de inscrição.

3.4 São vedadas:

- a) a inscrição para instalação de mais de uma tenda ao mesmo Requerente;
- b) a outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar.

3.5 O não comparecimento do interessado autorizado, no dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, sem direito a indenização de qualquer espécie;

4 Da outorga da Autorização

A outorga da autorização aos interessados em instalar tenda na orla do Município far-se-á por ordem de inscrição, observando o disposto no item 8.2.

O local de instalação da tenda deverá ser escolhido no momento da inscrição, dentre os locais apontados pela Administração, observando em todo o caso, os itens 3.1 e 3.4, sem direito a remanejamento;

5 Das obrigações

5.1 Explorar pessoalmente o espaço e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;

5.2 Expor a autorização em local visível e exibido à fiscalização sempre que solicitado;

5.3 Armazenar o lixo de maneira correta e disponibilizar lixeiras abastecidas com sacola plástica, para recolhimento do lixo, sendo obrigatório deixar o local limpo sem qualquer resíduo;

6 Das proibições

6.1 a reserva e a demarcação do local onde serão instaladas as tendas com cordas, fitas, cercas ou quaisquer outros materiais;

6.2 depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;

6.3 a comercialização de alimentos nas tendas;



6.4 alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Coordenação de Posturas Municipal;

6.5 a exploração de publicidade de qualquer espécie;

7. Da revogação da autorização

O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização;

8. Das disposições finais

8.1 O aluguel, montagem e desmontagem das tendas serão de responsabilidade do Requerente;

8.2 Os Requerentes, no ato da retirada da autorização, que está prevista para o dia 29/12/2015, deverão apresentar comprovante de pagamento da taxa expedida pela Prefeitura, no valor de R\$79,25 (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme item 4 da tabela II-E da lei 3.375/97 alterada pela lei 5.511/14 (25m² x 1,20 VPRTM x R\$ 2,6418).

8.3 A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

8.4 Caso se verifique o descumprimento ao item 3.4, todas as inscrições serão canceladas, e o candidato perderá a autorização;

8.5 Será liberada a colocação de tendas nas Praias a partir das 8hs do dia 31/12/2015 e a retirada deverá ocorrer até às 17h do dia 01/01/2016;

8.6 A área autorizada para instalação da tenda será de 25 (vinte e cinco) metros quadrados;

8.7 Deverá ser respeitada a distância mínima de 8 (oito) metros entre as tendas;

8.8 Deverá ser respeitada a distância mínima de 5m do Calçadão, respeitando em todo o caso a área de preservação denominada "restinga";

8.9 Deverá ser respeitada a distância mínima de 5m do limite da preamar (água do mar);

8.10 A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

8.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da Coordenação de Posturas Municipal.

Vila Velha, ES, 07 de dezembro de 2015.

REGINALDO PEREIRA LOUREIRO
Secretário Municipal de Serviços Urbano